



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº 204/15 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Indaiatuba e a Associação Mata Ciliar.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Indaiatuba - com sede na Av. Eng.º Fabio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II - SP, doravante denominada PMI-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Nogueira Lopes Cruz, RG nº 18.455.486, CPF nº 102.517.698-79, doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, e, de outro, a **Associação Mata Ciliar**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pedreira, à rua XV de novembro, 195, inscrita no CNPJ/MF nº 61.056.933/0001-95, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Jorge Bellix de Campos, RG 10.943.187, CPF 049.013.788-13, considerando que a Constituição Federal em seu artigo 225 assegura a todos um meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que a Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala em seu artigo 2º o objetivo à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo, a realização de ações conjuntas para conservação, preservação e recuperação ambiental no município buscando implementar as diretrizes do Projeto Ambiental Estratégico Município Verde-Azul da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, conforme Resolução SMA-055 de 11 de Agosto de 2009, bem como um programa de proteção e reabilitação da fauna silvestre e desenvolver ações de educação ambiental em escolas do município em parceria com a Associação Mata Ciliar.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio constituirão obrigações:

Da Prefeitura Municipal:

- a) Dotar mensalmente a conveniada de recursos financeiros no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que serão aplicados pela mesma, nas atividades propostas neste termo e na manutenção do Centro Regional de Reabilitação de Animais Silvestres mantido pela entidade;

[Handwritten signature]

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- b) Destinar ao CRAS de Jundiaí, mantido pela conveniada, os animais silvestres resgatados pelos órgãos oficiais do município;
- c) Promover, com a conveniada, atividades de educação ambiental, através de um programa elaborado em comum acordo, para as escolas municipais e/ou através de um programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino, para o desenvolvimento ações voltadas à conservação da fauna e preservação ambiental;
- d) Promover, através de agendamento prévio, por meio da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e em comum acordo com a conveniada, visitas monitoradas de grupos limitados à capacidade do local, de alunos e/ou professores da rede pública de ensino do município fornecendo meios de transporte e se for o caso, alimentação aos participantes ;
- e) Dar apoio institucional à Conveniada, junto a órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, na captação de recursos materiais e financeiros, necessários à boa consecução dos objetivos desse Convênio, através da permissão de uso do nome da Prefeitura Municipal em projetos e peças promocionais;
- f) Designar um técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste convênio;
- g) Mencionar durante o período de vigência, o nome da Conveniada e demais parceiros quando da efetuação de alguma divulgação dos projetos oriundos deste convênio e na programação de eventos.

Da Associação Mata Ciliar:

- Receber e dar atendimento médico veterinário e destinação adequada aos animais silvestres resgatados pelos órgãos municipais que forem encaminhados a sua unidade localizada em Jundiaí-SP;
- Enviar mensalmente relatório técnico condensado sobre a movimentação dos animais silvestres provenientes do município;
- Promover, com a Prefeitura Municipal, atividades de educação ambiental, através de um programa elaborado em comum acordo, para as escolas municipais e/ou através de um programa de capacitação de professores de toda rede municipal de ensino, para o desenvolvimento ações voltadas à conservação da fauna e preservação ambiental;
- Promover, através de agendamento prévio, e em comum acordo com a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, visitas monitoradas, de grupos limitados à capacidade do local, ao CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) de Jundiaí, de alunos e/ou professores da rede pública de ensino do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Oferecer em comum acordo com a Prefeitura Municipal, cursos, palestras e treinamentos para as equipes técnicas do município responsáveis pelas questões ambientais em assuntos concernentes às cláusulas deste convênio tais como: manejo da fauna silvestre, contenção de animais silvestres, protocolos de soltura de animais silvestres;
- Buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos desse Convênio;
- Designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste convênio;
- Mencionar durante o período de vigência, o nome da Prefeitura e demais parceiros quando da realização de alguma divulgação dos projetos oriundos deste convênio e na programação de eventos;

Cláusula Terceira - Das Benfeitorias, Edificações e Materiais

As benfeitorias e edificações que forem edificadas ou reformadas como consequência deste convênio são, exclusivamente, de propriedade da conveniada.

Parágrafo primeiro: Todas as benfeitorias e acessões executadas pela Prefeitura Municipal, oriundas deste convênio, passarão a integrar o patrimônio da mesma, podendo ser cedida por tempo determinado à conveniada para execução dos termos deste instrumento sem que esta possa reivindicar qualquer tipo de indenização ou alegar qualquer direito de retenção ou posse;

Parágrafo segundo: Todos os materiais e/ou equipamentos utilizados pela Associação Mata Ciliar, para execução deste convênio, serão de propriedade exclusiva da conveniada à qual é garantido o direito de destiná-los ao final da vigência do convênio ou rescisão do mesmo.

Cláusula Quarta – Da reciprocidade

Parágrafo primeiro - A Prefeitura e a Conveniada são responsáveis cada qual, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes;

Parágrafo segundo - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação, científica ou não, das ações e resultados das atividades objeto deste convênio.

Handwritten signatures in blue ink.

cc2

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Cláusula Quinta – Do Valor

Dá-se a este convênio o valor anualestimado de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, podendo ser revisto a cada 12 meses, ou antes disso, mediante acordo entre os partícipes a ser pago pela Prefeitura, através de parcelas mensais de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** depositadas em conta específica da conveniada .

Cláusula Sexta – Da Prestação de contas

A **Conveniada** deverá apresentar ao **Município** até o dia 31 de Janeiro do exercício subsequente, prestação de contas relativa à aplicação dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 30 (trinta) dias ao término da vigência deste instrumento, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – relatório consolidado de dados quantitativos das ações executadas e de informações relacionadas que demonstrem que as metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho foram atingidas;

II – Relatório de execução físico-financeira;

III – Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

IV – Cópia dos extratos da conta bancária específica;

V – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta indicada pelo Município.

Cláusula Sétima – Da Restituição

A Conveniada compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelo Índice de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

mfm
h.
h.

h. 112
5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo Único - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Nona – Das alterações

Este convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante Termos de Aditamento específicos vedada à alteração do seu objeto.

Cláusula Décima-- Da Legislação

Este convênio é regulado pela Lei Municipal nº 6.444/15 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima-Primeira – Da Fiscalização

Este convênio será fiscalizado, no âmbito da Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, ou por outro órgão que esta Secretaria venha designar.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, com início a partir da data de sua assinatura nos termos da Lei Municipal nº 6.444/15 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba-SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Indaiatuba, 02 de junho de 2015.

Prefeitura

Testemunhas:

1.

Nome: Gilmar Aparecido Brito Pessuti
RG: 55.179.117

2.

Nome: MARCELO NICOLETI SANT'ANA DOS SANTOS
RG: 40.352.417

Jorge Bellix de Campos
Presidente - Associação Mata Ciliar

Eng.º José Carlos Selone
Secretário Municipal
de Urbanismo e Meio Ambiente